



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI N° 1958/2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.958/2010

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2010

AUTORES: CHAGAS ABRANTES – PR, POLESSELLO – PTB, LEOCIR FACCIO – PDT, LUIS FABIO MARCHIORO – PDT, GERSON L. FRANCO – PSB, PROFESSORA MARISA – PSB, ROSEANE MARQUES DE AMORIM – PR, CHACRINHA – PR, PAULO DA FARMÁCIA – PMDB E VANZELLA – DEM.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UNIFICAR OS LOTES 01 À 05, 17 E 18 DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a unificar os Lotes 01 à 05, 17 e 18 constantes da Quadra 01 do Loteamento Alphaville.

Art. 2º - A unificação em seus alinhamentos para o logradouro público com dimensão maior que a metade da quadra e/ou que 60,00m (sessenta metros), deverá obrigatoriamente ter 50% (cinquenta por cento) do alinhamento visualmente aberto para o exterior, não podendo conter barreira visual como alvenaria ou similar acima de 50 cm (cinquenta centímetros) do nível do meio-fio.

Art. 3º - Esta unificação deve-se em função de edificação de um prédio residencial de 17 (dezessete) pavimentos.

Art. 4º - Deverão obrigatoriamente ser observadas todas as demais exigências legais do Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE AGOSTO DE 2010.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

WANDERLEY PAULO DA SILVA

Vice- Prefeito

RONDINELLI R. C. URIAS

VALDECIR DE LIMA COSTA

ARI GENÉSIO LAFIN

VIVYANE MARIA CENI BEDIN

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

ELIDIO FARINA

SADI BORTOLOTTI

CLÁUDIO JOSÉ ZANCANARO

MARCIO KUHN

SANTINHO SALERNO

AVANICE LOURENÇO ZANATTA

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 070/2010

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2010

AUTORES: CHAGAS ABRANTES – PR, POLESSELLO – PTB, LEOCIR FACCIO – PDT, LUIS FABIO MARCHIORO – PDT, GERSON L. FRANCO – PSB, PROFESSORA MARISA – PSB, ROSEANE MARQUES DE AMORIM – PR, CHACRINHA – PR, PAULO DA FARMÁCIA – PMDB E VANZELLA – DEM.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UNIFICAR OS LOTES 01 À 05, 17 E 18 DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CHAGAS ABRANTES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a unificar os Lotes 01 à 05, 17 e 18 constantes da Quadra 01 do Loteamento Alphaville.


Art. 2º - A unificação em seus alinhamentos para o logradouro público com dimensão maior que a metade da quadra e/ou que 60,00m (sessenta metros), deverá obrigatoriamente ter 50% (cinquenta por cento) do alinhamento visualmente aberto para o exterior, não podendo conter barreira visual como alvenaria ou similar acima de 50 cm (cinquenta centímetros) do nível do meio-fio.

Art. 3º - Esta unificação deve-se em função de edificação de um prédio residencial de 17 (dezessete) pavimentos.

Art. 4º - Deverão obrigatoriamente ser observadas todas as demais exigências legais do Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE AGOSTO DE 2010.


CHAGAS ABRANTES
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO Lido na Sessão

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PROJETO DE LEI Nº 087/2010

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2010



ENCAMINHADO AS COMISSÕES

Justiça e Redações; Obras;

09 AGO. 2010

Ecologie

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UNIFICAR OS LOTES 01 À 05, 17 E 18 DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa de Leis, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única	(10) Fav. (-) Contra (-) abst

09-08-10
Secretário(a)

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a unificar os Lotes 01 à 05, 17 e 18 constantes da Quadra 01 do Loteamento Alphaville.

Art. 2º - A unificação em seus alinhamentos para o logradouro público com dimensão maior que a metade da quadra e/ou que 60,00m (sessenta metros), deverá obrigatoriamente ter 50% (cinquenta por cento) do alinhamento visualmente aberto para o exterior, não podendo conter barreira visual como alvenaria ou similar acima de 50 cm (cinquenta centímetros) do nível do meio-fio.

Art. 3º - Esta unificação deve-se em função de edificação de um prédio residencial de 17 (dezessete) pavimentos.

Art. 4º - Deverão obrigatoriamente ser observadas todas as demais exigências legais do Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHAW-WALKER ASSOCIATES

1980

1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em
06 de agosto de 2010.

CHAGAS ABRANTES
Vereador PR

POLESELLO
Vereador PTB

LEOCIR FACCIO
Vereador PDT

LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT

GERSON L. FRANCIO - JABURU
Vereador PSB

PROFESSORA MARISA
Vereadora PSB

ROSEANE MARQUES DE AMORIM
Vereadora PR

CHACRINHA
Vereador PR

PAULO DA FARMÁCIA
Vereador PMDB

VANZELLA
Vereador DEM



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVAS

Considerando um grupo de empreendedores que estão projetando a implantação de um edifício residencial de 17 (dezessete) pavimentos, com área construída total de 13.310,68 m² na Quadra 01 do Loteamento Residencial Alphaville, Município de Sorriso – MT. Nos termos da Lei Complementar nº 0108/2009, estão impossibilitados em realizar tal empreendimento nas dimensões pretendidas.

Considerando outro local para tal empreendimento, por exemplo: a quadra ao fundo deste empreendimento que não tem frente para uma ZCT2, a unificação dos lotes seria possível, mas a altura máxima permitida neste local seria somente de 04 (quatro) pavimentos.

Considerando que o local também é provido de uma avenida que tem a capacidade de comportar o fluxo de veículos, pois em uma via menor seria inviável, e com a maior capacidade de atendimento quanto à infra-estrutura básica urbana devido ao porte das vias no entorno.

Analisando a proposta dos empreendedores que pretendem construir o referido edifício com tamanho investimento; que gerará empregos diretos e indiretos; que possibilitará a população sorrisense e regional o acesso a mais um local empreendedor, entendemos ser apropriado aos poderes constituídos criarem as condições necessárias para os investidores se instalarem no município, preservando as exigências legais e crescimento ordenado da cidade.

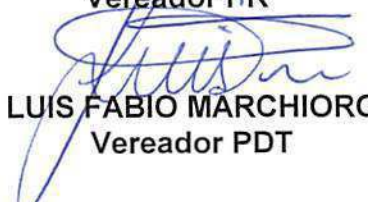
Anexamos o Croqui da Planta de Situação sem escala de localização da área do Loteamento Residencial Alphaville.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2010.


CHAGAS ABRANTES
Vereador PR


POLESELLO
Vereador PTB


LEOCIR FACCIO
Vereador PDT


LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


CHACRINHA
Vereador PR


ROSEANE MARQUES DE AMORIM
Vereadora PR


PROFESSORA MARISA
Vereadora PSB


GERSON L. FRANCIO - JABURU
Vereador PSB


PAULO DA FARMÁCIA
Vereador PMDB


VANZELLA
Vereador DEM

Sorriso/MT, 04 de agosto de 2010.

À
CAMÂMRA MUNICIPAL DE SORRISO/MT
ILMO. SR. PRESIDENTE CHAGAS ABRANTES

Câmara Municipal de Sorriso-MT
PROTOCOLO Nº 342/2
RECEBI EM
05 AGO. 2010
às 09:12 hrs

Assinatura

Prezado Senhor,

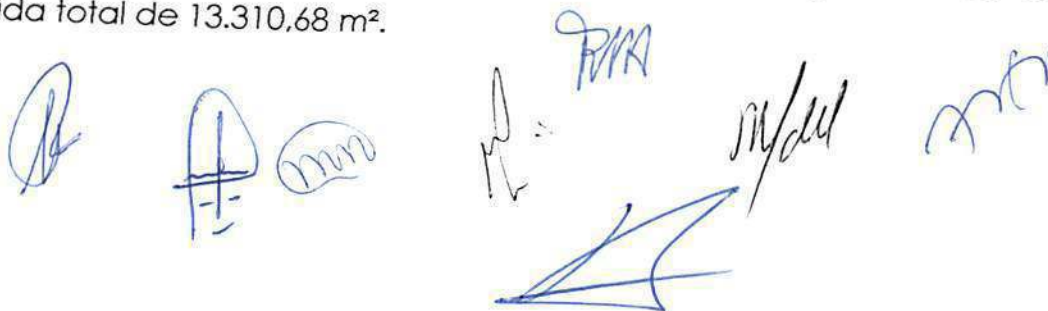
A América Administradora de bens Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Sorriso/MT, na Avenida Perimetral Sudeste, 11.355, centro, vem através deste, solicitar a **alteração da lei complementar 108/2009** que trata do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de município de Sorriso.

O Art. 17 parágrafo 2 que trata das Zonas de Corredores de Transporte determina: "**As Zonas de Corredores de Transporte são constituídas pelos terrenos que possuem alinhamento para com as vias indicadas em mapa anexo desta lei, com profundidade máxima de, até a metade da quadra e limitados em 60,00 (sessenta metros), a partir do alinhamento predial.**"

Este artigo impede que o município de Sorriso aprove grandes empreendimentos que necessitem unificar lotes para que todos os requisitos do Código de obras sejam atendidos.

Considerando o anexo 04 da lei complementar 108/2009, a Avenida Natalino João Brescansin e a Perimetral Noroeste, local onde se encontra o empreendimento, seriam respectivamente uma Zona de corredor de transporte 2 e 3, o que impede a unificação de 07 lotes de nossa propriedade.

Nosso empreendimento ocupa uma área de 3750,00 m², localizado nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 17 e 18 da quadra 01 do Loteamento Alphaville, Sorriso/MT, o empreendimento se resume a um edifício residencial de 17 pavimentos, com área construída total de 13.310,68 m².



Justificativa

Nosso empreendimento está localizado em uma ZAD1 (Zona de adensamento 1) e ZCT2 (Zona de corredor de transporte 2), onde o número de pavimentos dos edifícios é livre, desde que não seja ultrapassado o coeficiente de aproveitamento máximo e por tratar-se de uma ZCT2 a lei não permite a unificação destes lotes. Considerando outro local para tal empreendimento, por exemplo: a quadra ao fundo deste do empreendimento que não tem frente para uma ZCT2, a unificação dos lotes seria possível, mas a altura máxima permitida neste local seria somente de 4 pavimentos. Em resumo, concluímos que onde a lei permite a unificação dos lotes a altura fica limitada em 4 pavimentos e onde é permitido 12 pavimentos ou mais a unificação não é permitida.

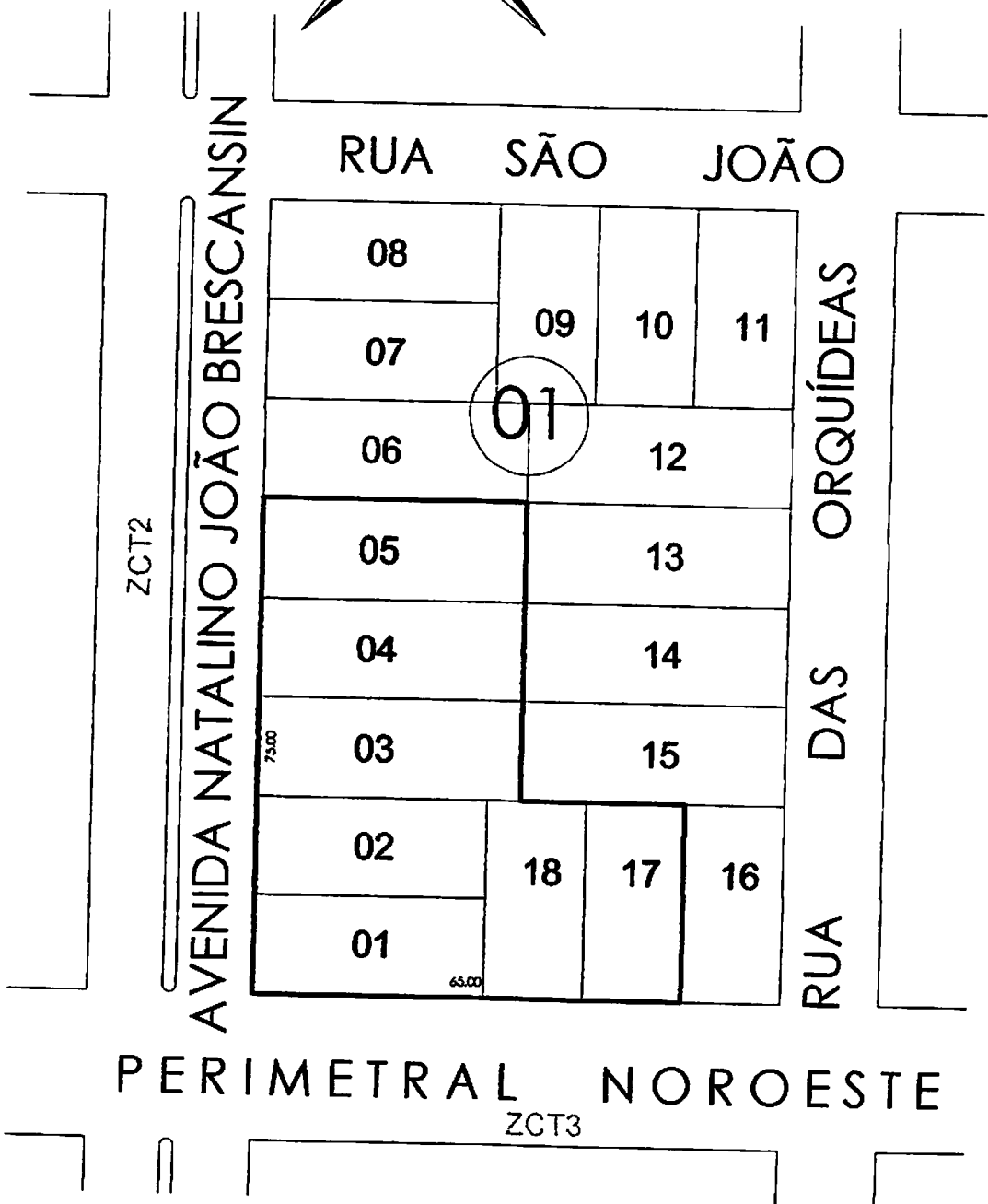
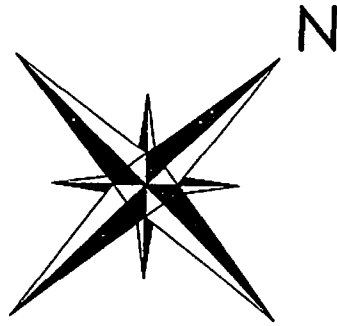
O local também é provido de uma avenida que tem a capacidade de comportar o fluxo de veículos, pois em uma via menor seria inviável, e com a maior capacidade de atendimento quanto a infra estrutura básica urbana devido ao porte das vias no entorno.

Encaminho anexo mapa de localização do Edifício.

Sem mais para o momento

 
América Administradora de bens Ltda
Sócio Administrador



Planta de Situação
sem escala

ML *M/col*



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 087/2010, de iniciativa do Poder Legislativo.

Ilustrados Membros da CJR,

Trata-se de Projeto de Lei com vistas a autorizar o Poder Executivo a unificar os lotes 01 à 05, 17 e 18 da Quadra 01 do Loteamento Alphaville, na cidade de Sorriso.

É o resumo necessário.

O objeto do Projeto de Lei em epígrafe encontra-se dentre as matérias, cuja competência originária está afeta à Câmara Municipal, senão vejamos:

“ART. 12 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

[...]

XV – Estabelecimento de normas urbanísticas, particularmente as relativas a loteamentos e zoneamento.” (Lei Orgânica Municipal).



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Ademais, é inegável que tal matéria encontra-se inserida no rol daquelas que são da competência do Município, conforme preceitua o artigo 8º, incisos VIII, X e XXII, todos da Lei Orgânica.

Assim, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais e regimentais, cabendo aos Senhores (as) Vereadores (as) decidirem acerca da conveniência e oportunidade de sua aprovação em Plenário.

É o parecer.

Sorriso, MT, 09/08/2010.



Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 158/2010.

DATA: 09/08/2010

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 087/2010 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UNIFICAR OS LOTES 01 A 05, 17 E 18 DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LEOCIR FACCIÓ

RELATÓRIO: Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI Nº 087/2010 DO LEGISLATIVO, cuja Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UNIFICAR OS LOTES 01 A 05, 17 E 18 DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, **este relator é favorável a sua tramitação em plenário.** Acompanha o voto a Presidente, vereadora Professora Marisa e o membro, vereador Chacrinha.

Professora Marisa
Presidente

Leocir Faccio
Relator

Chacrinha
Membro



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PARECER Nº 021/2010.

DATA: 09/08/2010

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 087/2010 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UNIFICAR OS LOTES 01 A 05, 17 E 18 DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CHACRINHA

RELATÓRIO: Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI Nº 087/2010 DO LEGISLATIVO, cuja Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UNIFICAR OS LOTES 01 A 05, 17 E 18 DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Gerson L. Francio – Jaburu e o membro, vereador Vanzella.


Gerson L. Francio - Jaburu
Presidente


Chacrinha
Relator


Vanzella
Membro



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

PARECER Nº 013/2010.

DATA: 09/08/2010

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 087/2010 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UNIFICAR OS LOTES 01 A 05, 17 E 18 DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: GERSON L. FRANCIO - JABURU

RELATÓRIO: Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI Nº 087/2010 DO LEGISLATIVO, cuja Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UNIFICAR OS LOTES 01 A 05, 17 E 18 DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Paulo da Farmácia e o membro, vereador Polesello.

Paulo da Farmácia
Presidente

Gerson L. Francio – Jaburu
Relator

Polesello
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio" Feito na Sessão

REQUERIMENTO Nº 130/2010



VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência o PROJETO DE LEI Nº 087/2010 DO LEGISLATIVO E PROJETO DE LEI Nº 086/2010 DO EXECUTIVO. **REQUEREM** a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação os referidos Projetos de Lei.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2010.